



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.324.656-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	ÉPICO EVENTOS LTDA
CNPJ:	14.505.252/0001-87
Endereço:	Rua Três, n.º. 255, Chácara Novo Horizonte - Contagem/MG
Representante:	CEP: 32.185-600
CPF:	Flávia Gontijo Gomes
	***.512.726-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 2.554/2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão nº 003/2025, do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024, da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais, resultado do Pregão Presencial nº. 40/2023, Processo nº 119/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os serviços discriminados neste contrato, nos endereços indicados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.2. A prestação de serviço será no local designado previamente na Solicitação de Fornecimento. As tendas e o palco deverão estar montados no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, e os demais itens deverão estar montados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, para que se proceda a vistoria pelos órgãos competentes.

4.3. Em caso de necessidade de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

4.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

5.2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a signatária e terceiros, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.3. A **CONTRATADA** não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais)**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EMPRESA ÉPICO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 08.164.099/0001-79

LOTE 00015

Item	Unidade	Qtde	CAMARIM MONTADO	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	10	<p>CAMARIM MONTADO Especificação: CAMARIM MONTADO, MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MINIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS AGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS OE 1,25X1,25M, COM ALTURA OE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO CONJUNTO DE SOFA, 02 MESAS E 00 CADEIRAS, 81 COOLER TÉRMIGO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARAFAõ. OBõ.: GADA GAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO OUFMIGO GOM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTU, RA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTEFJHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CUBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOF2 COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGFÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.: DEVERA EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO OOS SANITARIOS E SUCÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR</p>	R\$ 3.435,00	R\$ 34.350,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 00028 - GRID

Item	Unidade	Qtde	CAMARIM MONTADO	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	250	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 8X6 COM PÉ DIREITO 4,5 METROS, Q30/2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
02	SV	250	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 10 X 8 COM PÉ DIREITO 6 METROS, Q30/42 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO. Especificação: [largura]. 00004 GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 6 METROS, Q50/4 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	R\$ 117,00	R\$ 29.250,00
03	SV	250	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 06 METROS, Q50/4 LINHAS INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
Total: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)					

TOTAL GERAL: 122.100,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL E CEM REAIS)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.390.39.00

6.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

6.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA** e será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal / fatura, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

6.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o **CONTRANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

6.7.3. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.7.4. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

6.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

6.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

6.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

6.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto do presente contrato serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão prestados pelo preço constante na sua proposta.

7.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 3 (três) dias ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das comprovações de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **CONTRATADA** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

7.5. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

8.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

8.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do menor índice em vigor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.1.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.1.1.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

9.1.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.1.5. Outras obrigações decorrentes previstas – Termo de Referência do edital;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE:

10.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

10.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

10.4. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

10.5. Cumprir os prazos de entrega/execução e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.6. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

10.7. Demais obrigações decorrentes previstas no Termo de Referência do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio dos gestores e fiscais designados em conformidade Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- **Gestor:** Ninive Campos Castro
- **Suplente:** Jussara Rodrigues Mariano Salgado

- **Fiscal:** Winkler Gustavo Dias Pereira
- **Suplente:** Gabriela Caroline Marques Noronha

1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Independentemente da exigência de garantia contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Recusando a **CONTRATADA** a assinar o contrato, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Solicitação de Fornecimento - SF, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3) não manter a proposta;
 - c.4) falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante proponente/consignatária ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d.1) apresentar documentação falsa;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) fizer declaração falsa;
- d.4) cometer fraude fiscal.

13.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa Santa - MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 8666/93, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2. 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2. 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2. 3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
CONTRATANTE

ÉPICO EVENTOS LTDA
FLÁVIA GONTIJO GOMES
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos do município.

1.2. A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal esclarecendo eventuais dúvidas sobre a prestação de serviços e equipamentos, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender a realização de eventos tradicionalmente realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

2.2. A contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelo município, uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para a montagem e manutenção dos serviços contratados, visando garantir economicidade, eficiência e segurança para os eventos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. Conforme Anexo I deste termo – Especificações do Objeto.

3.2. Todas as especificações deverão atender aos critérios estabelecidos neste termo e no Edital de origem.

4. DA FORMA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O serviço será prestado em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas Ordens de Serviço;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante;

4.3. O serviço deverá ser executado no local, data e horário previamente indicado, conforme a Ordem de Serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

4.3.1. Para a execução do serviço, os materiais deverão ser instalados/montados diretamente no local previamente indicado, pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.

4.4. A Ordem de Serviço, de que trata o item anterior, será enviada à Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.

4.4.1. As empresas deverão ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço, inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes;

4.4.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento.

4.6. Para o fornecimento do material objeto deste termo de referência, a Contratada, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;

4.7. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição **imediate**, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

4.7.1. A Contratada deverá ter reserva de material para substituição nos casos de danos, defeitos, entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

4.8. O objeto da presente licitação deverá ser entregue pela Contratada somente para funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.9. A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no título 06 do termo de referência, NÃO RECEBERÁ nenhuma mercadoria em desacordo com este termo.

4.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

6.1 Fica designado para gestão dos contratos os servidores: Nínive Campos Castro e Jussara Rodrigues Mariano e fiscalização dos contratos: Winkler Gustavo Dias Pereira e Gabriela Carolina Marques Noronha.

7. VALOR ESTIMADO DO BEM OU SERVIÇO:

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.390.39.00

8.2. As partes das despesas que não forem realizadas em 2025 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A Contratada deverá comprovar a qualificação técnica através de:

9.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Comprovação de que possui licenciamento e/ou autorização da vigilância sanitária para dar a destinação adequada (ambientalmente correta) aos dejetos coletados. NOTA EXPLICATIVA: O descarte incorreto é considerado crime ambiental previsto na Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

9.1.3. Apresentar catálogo ou *folder* de todos os produtos licitados com foto e suas especificações técnicas para posterior conferência no ato da entrega, em reunião a ser marcada com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constitui obrigações da Contratada:

10.1.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

10.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades expressas na Ordem de Serviços.

10.1.3. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.

10.1.4. Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão de obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos Previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências da contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

10.1.7. Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;

10.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constitui obrigações da Contratante:

11.1.1. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no título 04 deste Termo de Referência.

11.1.2. Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do título 04 deste termo de referência;

11.1.4. A Contratante não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da contratada.

12. UNIDADE REQUERENTE:

12.1. A Unidade Requerente é a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O termo de referência foi confeccionado por Nínive Campos Castro, matrícula 285004, Coordenadora Municipal, lotada na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

14. RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

14.1. A Sra. Raquel Souza de Assis Salomão é a responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 2025.

NÍNIVE CAMPOS CASTRO
Coordenadora Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG	
Item	Quantidade
Lote: 00015 - CAMARIM MONTADO	
00001 CAMARIM MONTADO Especificação: CAMARIM MONTADO, MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MINIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS AGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO CONJUNTO DE SOFA, 02 MESAS E 00 CADEIRAS, 81 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARAFA. OBS.: GAMA GAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO OUFMIGO GOM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANEJHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CUBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE	10

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DEJETOF2 COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGFÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.: DEVERA EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO OOS SANITARIOS E SUCÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	
Lote: 00028 - GRID	
00002 GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 8X6 COM PÉ DIREITO 4,5 METROS, Q30/2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	250 metros
00003 GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 10 X 8 COM PÉ DIREITO 6 METROS, Q30/42 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO. Especificação: [largura]. 00004 GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 6 METROS, Q50/4 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	250 metros
00004 GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 06 METROS, Q50/4 LINHAS INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO	250 metros



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento d968cb8b-096b-4aa0-8ec0-e4099eb0328a



Assinaturas



Flavia Gontijo Gomes
rodrigo@epicoeventos.com.br
Assinou como parte



Raquel Souza de Assis Salomão
raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Raquel Salomão

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

20 Feb 2025, 12:01:34

Documento d968cb8b-096b-4aa0-8ec0-e4099eb0328a **criado** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-20T12:01:34-03:00

20 Feb 2025, 12:03:00

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **65941934-ca5b-413c-bf59-69bdaa02f127@grupo.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-02-20T12:03:00-03:00

21 Feb 2025, 09:28:37

Assinaturas **iniciadas** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-21T09:28:37-03:00

21 Feb 2025, 09:59:17

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO **Assinou como parte** (04183565-2ec7-4eb5-90d5-cea6ee4e6efb) - Email: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.inetvip.com.br porta: 39304) -

Documento de identificação informado: 032.324.656-76 - DATE_ATOM: 2025-02-21T09:59:17-03:00

21 Feb 2025, 10:36:08

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **epicoeventos@gmail.com** para **rodrigo@epicoeventos.com.br** - DATE_ATOM: 2025-02-21T10:36:08-03:00

21 Feb 2025, 11:02:28

FLAVIA GONTIJO GOMES **Assinou como parte** - Email: rodrigo@epicoeventos.com.br - IP: 152.255.97.184 (152-255-97-184.user.vivozap.com.br porta: 60030) - **Geolocalização: -20.080620704912853 -44.59017159534492** - Documento de identificação informado: 034.512.726-95 - DATE_ATOM: 2025-02-21T11:02:28-03:00

21 Feb 2025, 11:18:21

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 35594) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-02-21T11:18:21-03:00

21 Feb 2025, 11:29:50

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 35586) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-02-21T11:29:50-03:00

21 Feb 2025, 11:30:26

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 18996) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-02-21T11:30:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ed9e6444f52de439e560805f0cb82ae426738e17934a2047bd21a6e64edf8ad7

(SHA512):d666dcc68cc1b44d9e91c0fd50f05b660001063e3cb225877553089822d9e3dc29de8ec7e9e43ddd7ddee14226b59091212d64736dfecb5d417d6c4c26d87ca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.